ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 213/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretendida decorre da necessidade de conservar e recuperar veículos, máquinas e mobiliários pertencentes ao Município de Sapezal, bem como proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos, visando à preservação do patrimônio municipal e à continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. A frota municipal, composta por ônibus, micro-ônibus, veículos de passeio e utilitários, caminhões, máquinas leves e pesadas, demanda serviços de tapeçaria e reparos complementares, necessários à recuperação de bancos, revestimentos e demais componentes, assegurando condições adequadas de uso, conforto, segurança e funcionalidade.

2.3. A necessidade também abrange serviços de tapeçaria em mobiliários pertencentes ao Município, como poltronas, longarinas e sofás, cuja recuperação contribui para prolongar sua vida útil, preservar o patrimônio público e reduzir despesas com substituições prematuras.

2.4. Contempla-se, ainda, a confecção e instalação de telas de sombreamento em parquinhos, áreas de lazer e demais espaços pertencentes às escolas, creches, Secretarias Municipais e unidades de saúde, visando reduzir a exposição direta à radiação solar e proporcionar melhores condições de conforto e utilização desses ambientes.

2.5. O Município dispõe da Ata de Registro de Preços nº 257/2025, decorrente do Pregão Eletrônico c/SRP nº 081/2025, com vigência até 24 de setembro de 2026. Considerando a proximidade de seu encerramento e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, torna-se necessário o planejamento antecipado de nova contratação, evitando a descontinuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a conservação do patrimônio municipal, prolongar a vida útil dos bens, proporcionar condições adequadas de utilização dos espaços públicos e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, mediante identificação de sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando elaborado, ou apresentação de justificativa para a ausência de previsão, nos termos do art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022 e do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Município de Sapezal, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 4.975, de 24 de abril de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as descrições, especificações técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.2. Considerando as particularidades geográficas do Município de Sapezal/MT e as distâncias rodoviárias em relação aos municípios próximos, como Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio e Brasnorte, a execução dos serviços de tapeçaria em estabelecimentos localizados em outras localidades poderá ocasionar deslocamentos significativos de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, com aumento do consumo de combustível, utilização de servidores para transporte, riscos durante os trajetos e maior período de indisponibilidade dos bens. Além disso, a execução dos serviços demanda acompanhamento e fiscalização pela Administração, inclusive para verificação da qualidade dos materiais empregados, das condições dos reparos e da conformidade dos serviços executados. Dessa forma, a disponibilização de estabelecimento ou estrutura operacional no Município de Sapezal/MT visa assegurar maior eficiência, economicidade, agilidade no atendimento e facilidade de fiscalização, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

mídia

4.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no Município de Sapezal/MT, estabelecimento ou estrutura operacional adequada ao recebimento dos veículos, máquinas e respectivos componentes, bem como dos mobiliários cuja retirada e devolução serão de sua responsabilidade, considerando a necessidade de reduzir os custos e os riscos relacionados ao deslocamento dos veículos e máquinas pela Administração, bem como assegurar a agilidade necessária ao atendimento das demandas municipais.

4.4. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a Contratada deverá, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, estar apta a receber os veículos, máquinas e respectivos componentes encaminhados pela Secretaria solicitante, bem como realizar a retirada dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, em data e horário previamente acordados.

4.5. O transporte dos veículos, máquinas e respectivos componentes até o estabelecimento da Contratada, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade da Secretaria solicitante. Quanto aos mobiliários, a retirada, o transporte até o estabelecimento da Contratada e a posterior devolução ao local indicado pela Secretaria solicitante serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.6. Quando necessária à execução dos serviços, a desmontagem e a posterior montagem dos bancos e demais componentes dos veículos ou máquinas serão realizadas pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.7. A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante o recebimento, a retirada, o transporte, a desmontagem, a execução dos serviços, a montagem e a devolução dos bens, conforme aplicável, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e integridade enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

4.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com a descrição do respectivo item.

4.9. Os serviços executados em veículos, máquinas, mobiliários ou respectivos componentes deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento dos veículos, máquinas ou componentes no estabelecimento da Contratada ou, no caso dos mobiliários, de sua retirada no local indicado pela Secretaria solicitante, devendo a devolução destes ocorrer dentro do mesmo prazo.

4.10. Os serviços de confecção e instalação de telas de sombreamento serão executados nos endereços indicados pelas Secretarias solicitantes, devendo a Contratada realizar previamente as medições necessárias e verificar as condições do local de instalação, sem custo adicional para a Contratante.

4.11. Para os serviços de confecção e instalação de telas de sombreamento, o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** será contado da disponibilização do local pela Secretaria solicitante, compreendendo a realização das medições, a confecção e a instalação das telas.

4.12. Caso seja constatada a indisponibilidade de material indispensável à execução do serviço, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando a respectiva justificativa. A comunicação não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do prazo estabelecido, salvo se eventual prorrogação for expressamente autorizada pela Contratante, mediante justificativa aceita.

4.13. Após a conclusão dos serviços executados em veículos, máquinas ou respectivos componentes, a Contratada deverá comunicar à Secretaria solicitante que o bem se encontra disponível para inspeção e retirada. No caso dos mobiliários, a Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços e providenciar sua devolução ao local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de execução estabelecido, em data e horário previamente acordados.

4.14. Após a conclusão da instalação das telas de sombreamento, a Contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria solicitante para que seja realizada a inspeção dos serviços no local.

4.15. Os serviços serão inspecionados pelo servidor responsável, que verificará sua conformidade com a Solicitação de Fornecimento e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.16. Constatada qualquer irregularidade, imperfeição, defeito ou desconformidade, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.17. Nos serviços executados nos locais indicados pela Administração, a Contratada deverá manter o espaço organizado e seguro. Após a conclusão, deverá providenciar a retirada de ferramentas, equipamentos, embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução.

4.18. **Obrigações da contratada e contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Mídia

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando os aspectos técnicos e econômicos relacionados à execução de serviços de tapeçaria em veículos, máquinas e mobiliários, bem como à confecção e instalação de telas de sombreamento, com fornecimento dos materiais necessários.

5.2. Considerando a natureza dos serviços e as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas possíveis para atendimento da demanda:

I – Execução direta dos serviços pela própria Administração: consistiria na aquisição dos materiais e insumos necessários e na utilização de estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra próprios para execução dos serviços. Essa alternativa não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria e mão de obra especializada suficientes para atendimento das demandas, além de exigir investimentos em equipamentos, capacitação de servidores, manutenção de estrutura específica e formação de estoque de materiais variados;

II – Aquisição dos materiais pela Administração e contratação somente da mão de obra: consistiria na aquisição, armazenamento e gerenciamento dos materiais e insumos necessários, com contratação de terceiros apenas para a execução dos serviços. Embora possível, essa alternativa apresenta dificuldades operacionais, uma vez que as características e quantidades dos materiais podem variar de acordo com o veículo, máquina, mobiliário ou local de instalação, podendo ocasionar incompatibilidades, desperdícios e dificuldades na definição das responsabilidades por eventuais falhas ou inadequações;

III – Contratação de empresa especializada, com fornecimento dos materiais e execução dos serviços: consistiria na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços. Essa alternativa permite concentrar na Contratada a responsabilidade pela compatibilidade e adequação dos materiais, pela qualidade da execução e pela correção de eventuais desconformidades, possibilitando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais sem a necessidade de manutenção de estrutura própria pela Administração.

5.3. Quanto ao local de execução dos serviços de tapeçaria, foram consideradas as possibilidades de realização em estabelecimentos situados em outros municípios, mediante deslocamento dos veículos e máquinas pela Administração e transporte dos mobiliários pela Contratada, bem como de execução em estabelecimento ou estrutura operacional disponibilizada no Município de Sapezal/MT. A primeira alternativa, embora tecnicamente possível, apresenta desvantagens operacionais, especialmente em razão das distâncias rodoviárias em relação aos municípios próximos, como Campo Novo do Parecis (aproximadamente 108 km), Campos de Júlio (aproximadamente 58 km) e Brasnorte (aproximadamente 223 km), que implicariam percursos de ida e volta de aproximadamente 216 km, 116 km e 446 km, respectivamente. Esses deslocamentos acarretariam custos adicionais com combustível, utilização de servidores para condução e retirada dos veículos e máquinas, riscos inerentes ao transporte e maior período de indisponibilidade dos bens, além de dificultar o acompanhamento presencial e a fiscalização dos serviços. A segunda alternativa permite reduzir os deslocamentos da frota municipal, facilitar as inspeções e eventuais correções, otimizar o emprego dos recursos públicos e proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas. Diante dessas circunstâncias, a disponibilização de estabelecimento ou estrutura operacional em Sapezal/MT apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades operacionais da Administração, constituindo condição de execução contratual.

5.4. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração, por dispensar a manutenção de estrutura própria, concentrar na Contratada a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços e permitir o atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Quanto aos serviços de tapeçaria, a disponibilização de estrutura operacional em Sapezal/MT apresenta vantagens logísticas e operacionais, contribuindo para a redução dos deslocamentos da frota, maior agilidade na execução e facilidade de fiscalização, enquanto os serviços de instalação de telas de sombreamento serão realizados diretamente nos locais indicados pela Administração.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

média

6.2. Os quantitativos estimados constarão da planilha de quantitativos anexa ao processo, elaborada a partir das necessidades informadas pelas Secretarias participantes, considerando o histórico de consumo e as necessidades futuras identificadas para o período de vigência da contratação.
6.3. As unidades de medida para a referida contratação serão: Unidade (Un) e Metro Quadrado (m²).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9°, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).
7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, poderão ser utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido.
7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos a fornecedores do ramo, como forma de complementar a pesquisa e proporcionar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado.
7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende, nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN nº 58/2022 e do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Com base no levantamento de mercado realizado, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria em veículos, máquinas e mobiliários, bem como para a confecção e instalação de telas de sombreamento, com fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidos pela Administração, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Sapezal/MT.
8.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, que serão realizados conforme as necessidades da Administração e as características específicas de cada item.
8.4. Para os serviços de tapeçaria, a Contratada deverá disponibilizar estabelecimento ou estrutura operacional adequada no Município de Sapezal/MT, conforme fundamentado no levantamento de mercado, enquanto os serviços de confecção e instalação de telas de sombreamento serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.5. A Contratada será responsável pela qualidade, adequação e compatibilidade dos materiais empregados, bem como pela correta execução dos serviços, incluindo a correção, reparação, substituição ou refazimento daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter recorrente e variável das demandas e da necessidade de execução parcelada dos serviços, considerando que os quantitativos efetivamente demandados poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.
8.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades identificadas, contribuindo para a conservação e o prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e mobiliários, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de utilização dos espaços municipais mediante a instalação de telas de sombreamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9°, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

mídia

9.2. Considerando que os serviços possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade ou ao resultado da contratação, será adotado o parcelamento do objeto, com julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de licitantes.
9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9°, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
10.2. Com a contratação, pretende-se assegurar a conservação e recuperação dos veículos, máquinas e mobiliários pertencentes ao Município, mediante a execução de serviços de tapeçaria e reparos complementares, mantendo esses bens em condições adequadas de uso, conforto, segurança e funcionalidade.
10.3. Busca-se, ainda, reduzir a exposição direta à radiação solar e proporcionar melhores condições de conforto e utilização dos espaços públicos municipais, mediante a confecção e instalação de telas de sombreamento nos locais indicados pela Administração.
10.4. Em termos de economicidade e sustentabilidade, a recuperação dos veículos, máquinas, mobiliários e respectivos componentes contribuirá para prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições integrais e evitar o descarte prematuro de bens e materiais ainda passíveis de aproveitamento.
10.5. A contratação de empresa especializada permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, dispensando a necessidade de manutenção de equipe própria, equipamentos, ferramentas, instalações e estoques de insumos específicos para a execução dos serviços.
10.6. Pretende-se, também, alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros, mediante a execução parcelada dos serviços, conforme as demandas efetivas das Secretarias Municipais, evitando contratações desnecessárias e assegurando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9°, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
11.2. A fiscalização contratual será exercida por servidores designados pela Administração, não sendo necessária capacitação técnica específica, aplicando-se os procedimentos usuais de acompanhamento e fiscalização contratual adotados pelo Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Registra-se, contudo, a existência da Ata de Registro de Preços nº 257/2025, decorrente do Pregão Eletrônico c/SRP nº 081/2025, referente a objeto de mesma natureza e vigente até 24 de setembro de 2026. A referida Ata constitui contratação anterior destinada ao
12.3. atendimento da mesma necessidade administrativa. O novo procedimento tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento após o encerramento de sua vigência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9°, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
13.2. A contratação poderá gerar resíduos de tecidos, espumas, revestimentos, madeira, placas de ACM, telas de sombreamento e embalagens. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá promover o uso racional dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Ressalta-se que a recuperação dos bens contribui

média

para prolongar sua vida útil, reduzir o descarte prematuro e diminuir a necessidade de aquisição de novos produtos, favorecendo a sustentabilidade da contratação.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Insuficiência de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.	Baixa	Médio	Realização de planejamento orçamentário e acompanhamento da execução das despesas durante a vigência da contratação.	Remanejamento orçamentário, suplementação ou readequação dos quantitativos conforme necessidade da Administração.
Execução insuficiente ou inadequada dos serviços.	Baixa	Alto	Definição das especificações, padrões de qualidade e obrigações no Termo de Referência, além do acompanhamento por fiscal designado.	Recusar os serviços executados em desconformidade e determinar sua correção, substituição ou reexecução, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Atraso na conclusão da licitação.	Baixa	Alto	Planejar antecipadamente a contratação e acompanhar continuamente as etapas do processo licitatório.	Priorização da tramitação do processo e adoção das medidas administrativas cabíveis para evitar a descontinuidade do atendimento.
Atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade de materiais.	Média	Médio	Estabelecer prazos de execução, exigir comunicação formal sobre eventuais impedimentos e acompanhar o cumprimento das Solicitações de Fornecimento.	Notificar a Contratada para regularização, avaliar justificadamente eventual prorrogação do prazo e, quando cabível, aplicar as medidas e sanções previstas no instrumento convocatório.
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.	Média	Alto	Fiscalização da documentação exigida durante a execução contratual.	Aplicação das penalidades previstas e adoção das medidas legais cabíveis.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de licitação na modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.

15.2. Considerando que o objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tapeçaria, bem como para a confecção e instalação de telas de sombreamento, com fornecimento de materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conclui-se pelo seu enquadramento como serviço comum, nos termos da legislação vigente.

15.3. Dessa forma, adota-se o **Pregão Eletrônico** com **Sistema de Registro de Preços (SRP)** sob o critério de julgamento por **menor preço por item**. A escolha justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, bem como em razão da impossibilidade de determinar previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, uma vez que as solicitações ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais.

15.4. A realização da disputa em meio eletrônico observa a preferência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para as licitações realizadas pela Administração Pública, contribuindo para a ampliação da competitividade, da transparência, da publicidade e da eficiência do procedimento licitatório, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias, contados** do recebimento definitivo dos serviços junto da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto,

média

informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões de Regularidade com o INSS/Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS.

16.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

16.8. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9°, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE SOMBREAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 20 de agosto de 2026.

Clarice Lucia Schneider
Professor Graduado

Nadia Fritz De Oliveira
Assistente Administrativo